



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº SRP 008/2018

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Juvenal Alexandre da Silva**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da RG: 3.141.561-6 SSP/MT, e CPF: 459.368.209-63, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas:

- 1- BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ: 27.331.125/0001-50, com sede na Rua Poaieiro, nº 146 E, Vila Nova, Arenápolis, 78.420-000, neste ato representada pelo seu sócio - proprietário Sr. José Aduato Nunes de Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 004.415.431-38 e RG 14136066 SSP - MT.
- 2- PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ: 01.976.860/0048-91 com sede na Av. da Feb (LOT P NOVA), s/n, Ponte Nova, Várzea Grande - MT, 78.115-005, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Cristiano Rodrigues Gonçalves, solteiro, empresário, portador do CPF 633.801.701-78 e RG 3269869 SSP – GO.
- 3- D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP, CNPJ: 21.711.134/0001-90, com sede na Rod. BR 364 KM 14, Distrito Industrial, Cuiabá - MT, 78098-282, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Diego Prado de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 025.014.071-30 e RG 1793153-3 SSP- MT.
- 4- P. B. PEREIRA – ME, CNPJ 11.649.177/0001-30, com sede na Av. Papa Paulo VI, nº 112, Vila Nova, Arenápolis – MT, 78.415-000, neste ato representada pela sua proprietária Sra. Priscilla Brugnolli Pereira, brasileira, casada, portadora do CPF 047.389.531-50 e RG 21550026 SSP – MT.

Nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os preços para Futura e eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, conforme descrição dos materiais e quantidades constantes no Anexo I (Termo de Referência).

2.0. DA LICITAÇÃO

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 011/2018, Registro de Preços nº 008/2018, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresas detentoras do registro de preços deveram realizar o fornecimento dos produtos constantes nos respectivos itens, conforme especificado no Termo de Referência (anexo I).

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado e **entregue em Nova Marilândia - MT**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 SRP 008/2018 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

4.2. Executar a entrega dos materiais adquiridos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.5. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega/retirada dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.8. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.10. Executar a entrega dos materiais escolares, expediente e outros no prazo máximo de 03 (três) dias, sendo que deverão ser entregues no local indicado, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Solicitante, observando-se as quantidades e marcas citadas nas propostas das licitantes.

4.11. Todos os encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

4.12. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E DA ENTREGA.

5.1. Os itens, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Termo de Referência (Anexo I).

A entrega das mercadorias será de **maneira fracionada** nas quantidades especificadas através da ordem de fornecimento, expedida pelas respectivas secretarias, o prazo de entrega das respectivas mercadorias será de **02 (dois) dias** após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, **sendo entregue e disponibilizado o produto em cada secretaria do município**, que se responsabilizará pelo controle do consumo de cada órgão.

5.3. O objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) **serão rejeitados no recebimento**, os materiais fornecidos com especificações diferentes das mesmas constantes no **Termo de Referência (Anexo I)** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos, conforme abaixo:

5.4. Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSASTIFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo abaixo fixado;

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados na notificação;

5.5. A licitante proponente que estiver ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

9.5. O Município de Nova Marilândia - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.0. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir da Contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Nova Marilândia - MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT para o exercício de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.020.0.1.04.122.0003.2003.3390.30.00.00 f 0100

02.020.0.2.04.122.0003.2004.3390.30.00.00 f 0100

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO

05.050.0.1.04.122.0005.2011.3390.30.00.00 f 0100

05.050.0.2.04.122.0005.2114.3390.30.00.00 f 0100

05.050.0.5.17.512.0005.2014.3390.30.00.00 f 0100

05.050.0.8.15.452.0005.2017.3390.30.00.00 f 0100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.060.0.2.04.122.0004.2022.3390.30.00.00 f 0100

06.060.0.4.06.181.0005.2024.3390.30.00.00 f 0100

06.060.0.5.04.122.0005.2025.3390.30.00.00 f 0100

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

07.070.0.1.04.123.0007.2026.3390.30.00.00 f 0100

07.070.0.2.04.123.0007.2027.3390.30.00.00 f 0100

07.070.0.4.04.123.0007.2031.3390.30.00.00 f 0100

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

08.080.0.1.04.122.0009.2032.3390.30.00.00 f 0100

08.080.0.3.26.782.0009.2035.3390.30.00.00 f 0100

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

09.090.0.1.20.122.0004.2036.3390.30.00.00 f 0100
09.090.0.2.18.541.0008.2038.3390.30.00.00 f 0100
09.090.0.2.20.602.0008.2046.3390.30.00.00 f 0100

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

10.100.0.1.08.241.0015.2049.3390.30.00 F 0100
10.100.0.2.08.243.0015.2051.3390.30.00 F 0100
10.100.0.3.08.243.0015.2052.3390.30.00 F 0100
10.100.0.5.08.241.0015.2050.3390.30.00 F 0100
10.100.0.7.08.244.0015.2061.3390.30.00 F 01200040
10.100.0.7.08.244.0015.2062.3390.30.00 F 01290000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.110.0.1.10.301.0014.2068.3390.30.00 F 0102
11.110.0.2.10.301.0014.2070.3390.30.00 F 0102
11.110.0.2.10.301.0014.2072.3390.30.00 F 01140170
11.110.0.2.10.301.0014.2073.3390.30.00 F 01140080
11.110.0.2.10.301.0014.2075.3390.30.00 F 011401520
11.110.0.3.10.301.0014.2071.3390.30.00 F 01140000
11.110.0.4.10.304.0014.2079.3390.30.00 F 01140150
11.110.0.5.10.305.0014.2080.3390.30.00 F 01140150

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.120.0.2.12.361.0011.2085.3390.30.00 F 01010012
12.120.0.2.12.361.0011.2086.3390.30.00 F 01150520
12.120.0.2.12.361.0011.2087.3390.30.00 F 010100
12.120.0.6.13.392.0012.2099.3390.30.00 F 0100

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 011/2018 SRP 008/2018, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar a presente da Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Nova Marilândia – MT.

15.0. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

16.0. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Arenópolis - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos,





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Marilândia - MT, 06 de junho de 2018

Prefeitura Municipal De Nova Marilândia - MT
Contratante –JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA – Prefeito Municipal

1 - BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

2 - PNEUS VIA NOBRE LTDA

3 - D.P DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP

4 - P.B. PEREIRA – ME

Testemunhas:

NOME: SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS
CPF: 046.470.371-93

NOME: ANGÉLICA DALFIOR DE O. LEITE
CPF: 009.997.571-80

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000
Fone: (65) 3352-1135 – Site: www.novamarilandia.mt.gov.br
CNPJ: 37.464.989/0001-02





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

Anexo I

1 - BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ 27.331.125/0001-50

| ITEM | COD TCE | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|----------|-------|---------|---------------------------------|----------|--------------|---------------|
| 1 | 179157-5 | 12 | UN | CAMARA DE AR Nº 18.4-30 | RS | R\$ 179,00 | R\$ 2.148,00 |
| 3 | 161-9 | 6 | UN | CAMARA Nº 1000-20 | RS | R\$ 67,00 | R\$ 402,00 |
| 5 | 407638-9 | 8 | UN | CAMARA Nº 12.4-24 | RS | R\$ 128,00 | R\$ 1.024,00 |
| 8 | 193458-9 | 20 | UN | CAMARA Nº 900-20 | RS | R\$ 62,00 | R\$ 1.240,00 |
| 9 | 362590-7 | 20 | UN | PNEU Nº 235/70/16 | GOODRIDE | R\$ 470,00 | R\$ 9.400,00 |
| 12 | 11319 | 2 | UN | PNEU BORRACHUDO Nº 1000-20 | GOODRIDE | R\$ 920,00 | R\$ 1.840,00 |
| 13 | 2517 | 4 | UN | PNEU BORRACHUDO Nº 1100-22 | GOODRIDE | R\$ 1.199,00 | R\$ 4.796,00 |
| 14 | 11290 | 15 | UN | PNEU BORRACHUDO Nº 215/75R-17.5 | GOODRIDE | R\$ 600,00 | R\$ 9.000,00 |
| 16 | 151599-3 | 6 | UN | PNEU BORRACHUDO Nº 900-20 | GOODRIDE | R\$ 749,00 | R\$ 4.494,00 |
| 18 | 11319 | 6 | UN | PNEU LISO Nº 1000-20 | GOODRIDE | R\$ 810,00 | R\$ 4.860,00 |
| 20 | 886 | 42 | UN | PNEU LISO Nº 215/75R-17.5 | GOODRIDE | R\$ 604,00 | R\$ 25.368,00 |
| 23 | 885 | 20 | UN | PNEU LISO Nº 900-20 | GOODRIDE | R\$ 659,00 | R\$ 13.180,00 |
| 27 | 122920-6 | 8 | UN | PNEU Nº 17.5-25 12 LONAS | BKT | R\$ 1.850,00 | R\$ 14.800,00 |
| 29 | 11295 | 8 | UN | PNEU Nº 175/70-R14 | CITITEC | R\$ 219,00 | R\$ 1.752,00 |
| 30 | 111661-4 | 12 | UN | PNEU Nº 18.4-30 | BKT | R\$ 1.900,00 | R\$ 22.800,00 |
| 32 | 13345 | 8 | UN | PNEU Nº 195/65-R15 | BKT | R\$ 249,00 | R\$ 1.992,00 |
| 33 | 234850-0 | 8 | UN | PNEU Nº 225/75-R16 | GOODRIDE | R\$ 550,00 | R\$ 4.400,00 |
| 35 | 282302-0 | 12 | UN | PNEU Nº 265/70-R16 | GOODRIDE | R\$ 529,00 | R\$ 6.348,00 |





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

| | | | | | | | |
|----|----------|----|----|-----------------|---------|---------------|-----------------|
| 43 | 190716-6 | 25 | UN | BATERIA 150 AMP | BATERAX | R\$ 389,00 | R\$ 9.725,00 |
| 45 | 179130-3 | 5 | UN | BATERIA 70 AMP | BATERAX | R\$ 294,00 | R\$ 1.470,00 |
| 48 | 168641-0 | 9 | UN | BATERIA 07 AMP | HELIAR | R\$ 109,00 | R\$ 981,00 |
| | | | | | | | R\$ 142.020,00 |





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

2 - PNEUS VIA NOBRE LTDA – CNPJ 01.976.860/0048-91

| ITEM | COD TCE | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|----------|-------|---------|------------------------------|-----------------------|---------------|---------------|
| 6 | 881 | 12 | UN | CAMARA Nº 14.00-24 | MAGNUM | R\$ 167,00 | R\$ 2.004,00 |
| 11 | 11284 | 4 | UN | PNEU BORRACHUDO 295/80R-22,5 | PIRELLI FÓRMULA TRACK | R\$ 1.410,00 | R\$ 5.640,00 |
| 15 | 4313 | 4 | UN | PNEU BORRACHUDO Nº 750/16 | PIRELLI | R\$ 494,00 | R\$ 1.976,00 |
| 17 | 11292 | 10 | UN | PNEU LISO 295/80R-22.5 | PIRELLI FORMULA | R\$ 1.375,00 | R\$ 13.750,00 |
| 19 | 13331 | 4 | UN | PNEU LISO Nº 1100-22 | PIRELLI | R\$ 1.200,00 | R\$ 4.800,00 |
| 21 | 884 | 30 | UN | PNEU LISO Nº 275/80R-22.5 | PIRELLI FORMULA | R\$ 1.206,00 | R\$ 36.180,00 |
| 25 | 137846-5 | 12 | UN | PNEU Nº 14.00-24 DE 12 LONAS | PIRELLI | R\$ 1.498,00 | R\$ 17.976,00 |
| 31 | 664 | 4 | UN | PNEU Nº 19.5-24 | PIRELLI | R\$ 2.000,00 | R\$ 8.000,00 |
| | | | | | | R\$ 90.326,00 | |





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

**3 - D.P DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP – CNPJ
21.711.134/0001-90**

| ITEM | COD TCE | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------|----------|-------|---------|---------------------------------|------------|----------------|---------------|
| 2 | 2934 | 4 | UN | CAMARA DE AR Nº 19.5L-24 | XBRI | R\$ 245,00 | R\$ 980,00 |
| 4 | 162-7 | 4 | UN | CAMARA Nº 1100-22 | XBRI | R\$ 96,00 | R\$ 384,00 |
| 7 | 666 | 14 | UN | CAMARA Nº 750/16 | XBRI | R\$ 46,00 | R\$ 644,00 |
| 10 | 186118-2 | 10 | UN | PNEU BORRACHUDO 275/80R-22.5 | FATE | R\$ 1.489,00 | R\$ 14.890,00 |
| 22 | 4314 | 14 | UN | PNEU LISO Nº 750/16 | GOODYEAR | R\$ 425,00 | R\$ 5.950,00 |
| 24 | 1535 | 8 | UN | PNEU Nº 12.4-24 | TITAN | R\$ 1.229,00 | R\$ 9.832,00 |
| 26 | 111637-1 | 4 | UN | PNEU Nº 14.9-28 | TITAN | R\$ 1.489,00 | R\$ 5.956,00 |
| 28 | 663 | 15 | UN | PNEU Nº 175/70R-13 | FATE | R\$ 158,00 | R\$ 2.370,00 |
| 34 | 111679-7 | 4 | UN | PNEU Nº 23.1-30 | TITAN | R\$ 3.600,00 | R\$ 14.400,00 |
| 36 | 114585-1 | 4 | UN | PNEU Nº 90/90-19 | RINALDI | R\$ 176,00 | R\$ 704,00 |
| 37 | 73525-6 | 6 | UN | PROTETOR Nº 1000-20 | RUZZI | R\$ 32,00 | R\$ 192,00 |
| 38 | 81743-0 | 4 | UN | PROTETOR Nº 1100-22 | RUZZI | R\$ 38,00 | R\$ 152,00 |
| 39 | 81746-5 | 12 | UN | PROTETOR Nº 14.00-24 | CARRETEIRO | R\$ 69,00 | R\$ 828,00 |
| 40 | 167027-1 | 10 | UN | PROTETOR Nº 750/16 | RUZZI | R\$ 23,00 | R\$ 230,00 |
| 41 | 73524-8 | 20 | UN | PROTETOR Nº 900-20 | RUZZI | R\$ 29,50 | R\$ 590,00 |
| R\$ 58.102,00 | | | | | | | |





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

4 - P.B. PEREIRA – ME – CNPJ 11.649.177/0001-30

| ITEM | COD TCE | QUANT | UNIDADE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------|----------|-------|---------|-----------------|---------|----------------|---------------|
| 42 | 267895-0 | 33 | UN | BATERIA 100 AMP | BATERAX | R\$ 330,00 | R\$ 10.890,00 |
| 44 | 228689-0 | 10 | UN | BATERIA 60 | BATERAX | R\$ 218,00 | R\$ 2.180,00 |
| 46 | 158068-0 | 5 | UN | BATERIA 90 AMP | BATERAX | R\$ 265,00 | R\$ 1.325,00 |
| 47 | 194515-7 | 2 | UN | BATERIA 50 AMP | BATERAX | R\$ 155,00 | R\$ 310,00 |
| R\$ 14.705,00 | | | | | | | |

